



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI

Revoga a Lei “R” nº 26/2020 e dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei revoga a Lei “R” nº 26/2020 e dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo.

Art. 2º – Fica revogada a Lei “R” nº 26, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º – Fica a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo reajustada em 4,3060% (quatro inteiros três mil e sessenta décimos de milésimos por cento), correspondente ao IPCA acumulado no ano de 2019, passando a ser de R\$ 2.706,87 (dois mil setecentos e seis reais e oitenta e sete centavos) por mês, com efeito retroativo ao dia 1º de maio de 2020.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2

MENSAGEM Nº 41, de 3 de junho de 2020

(com pedido de urgência)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Conforme estabelece o § 2º do artigo 52 da Lei nº 2.043/2010, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, a remuneração dos conselheiros tutelares será reajustada anualmente, no mês de maio, com base no INPC acumulado no ano anterior.

Diante de tal previsão legal e considerando que o INPC acumulado no ano de 2019 foi de 4,48%, o novo valor da remuneração mensal dos referidos conselheiros passaria a ser, a partir de 1º de maio de 2020, de R\$ 2.711,39 (dois mil setecentos e onze reais e trinta e nove centavos).

Tendo em vista, no entanto, que, mesmo com aquele reajuste, a remuneração dos conselheiros tutelares de Toledo ainda ficaria bastante abaixo da paga por outros Municípios da região, de porte semelhante a Toledo, propôs-se a revisão de tal remuneração, para fixá-la em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), superior ao valor que seria resultante da aplicação do INPC, mas ainda inferior à média regional, consoante Projeto de Lei nº 35/2020.

Concluída a tramitação daquela proposição nesse Legislativo, sancionou-se a Lei “R” nº 26, a qual foi publicada na última segunda-feira, dia 1º de junho.

Ocorre que, posteriormente à aprovação do referido Projeto de Lei por essa Casa, entrou em vigor a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que, dentre outras medidas, estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e alterou a Lei Complementar nº 101/2000.

De acordo com o artigo 8º, I, daquela Lei Complementar, os entes públicos afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, dentre outras ações, de **“conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública”**. (grifou-se)

Da interpretação e aplicação de tal dispositivo, em consonância com o disposto no inciso VIII do mesmo artigo e no inciso I do parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conclui-se não ser possível reajustar-se a remuneração dos membros do Conselho Tutelar em percentual superior ao IPCA, já que este, apurado em 4,3060% no ano de 2019, foi inferior ao INPC.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3

Sendo assim, não obstante a vontade e o empenho da administração municipal em rever o valor da remuneração dos conselheiros tutelares, mas diante da vedação legal superveniente, a única alternativa que se apresenta legalmente possível, por ora, é propor-se a essa Casa a revogação da Lei “R” nº 26/2020 e definir-se o reajuste daquela remuneração com base no IPCA acumulado em 2019, que é o limitador estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173/2020.

De tal forma, aplicando-se o IPCA de 4,3060% sobre R\$ 2.595,13 (remuneração fixada pela Lei “R” nº 28/2019), o novo valor da remuneração mensal dos referidos conselheiros passará a ser de R\$ 2.706,87 (dois mil setecentos e seis reais e oitenta e sete centavos), com vigência retroativa a 1º de maio de 2020.

Para tanto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“revoga a Lei “R” nº 26/2020 e dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo”**.

Informa-se que o reajuste anual da remuneração dos conselheiros tutelares já se encontra previsto nos instrumentos de planejamento orçamentário para o corrente exercício até o limite do INPC acumulado em 2019, de forma que, sendo aquele percentual superior ao do IPCA, que ora é utilizado como base para a concessão do reajuste, não se faz necessária a apresentação de estimativa do impacto orçamentário e financeiro da medida.

Por outro lado, diante dos prazos estabelecidos pela legislação eleitoral e pelas Leis Complementares nºs 101/2000 e 173/2020 para o aumento de despesa com pessoal no corrente exercício, por se tratar de ano de eleições, para que seja possível ultimar-se o reajuste em questão, em sendo aprovada a proposição anexa, será necessária a publicação da respectiva lei até o final do corrente mês, razão pela qual solicitamos aos ilustres Vereadores que o incluso Projeto de Lei tramite em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 26, de 29 de maio de 2020

Dispõe sobre a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo.

Art. 2º – A remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo passa a ser, a partir de 1º de maio de 2020, de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, já incluído o reajuste anual referente ao INPC do ano de 2019, conforme previsto no § 2º do artigo 52 da Lei nº 2.043/2010.

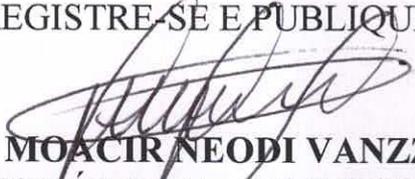
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.



LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PL 050/2020
AUTORIA: Poder Executivo

